

DECRETO Nº 1879 DE 25 DE MAIO DE 2017

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA DA PREFEITURA MUNICIPAL PARA AÇÕES DE FORTALECIMENTO DA GESTÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO DE SOBRAL-CE.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 66, em seus incisos II, IV, VII e XXI da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o município, na condição de cidade-polo, recebe investimentos no âmbito do Programa de Desenvolvimento Urbano de Polos Regionais – Vale do Jaguaribe/Vale do Acaraú, financiado pelo Governo do Ceará e o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), cuja execução está a cargo da Secretaria das Cidades;

CONSIDERANDO também que o município está contemplado com ações de Fortalecimento da Gestão Fiscal e Tributária, mediante: (i) Recadastramento Tributável, através de Aerofotogrametria para o Mapeamento Planialtimétrico Digital, Cadastramento Técnico Multifinalitário Imobiliário, Mobiliário e de Logradouros; (ii) Atualização dos Códigos Tributários Municipais; (iii) Elaboração/Atualização da Planta Genérica de Valores; e (iv) desenvolvimento e fornecimento do software para gerenciamento digital dos dados fiscais/tributários e geográficos urbanos por parte da prefeitura;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de se estabelecer a Coordenação Municipal como forma de operacionalização e implementação das medidas necessárias ao fortalecimento da gestão fiscal e tributária de Sobral

DECRETA:

Art. 1º. Nomear os membros da Equipe Técnica Municipal para Ações de Fortalecimento da Gestão Fiscal e Tributária com a finalidade de acompanhar todo o processo de concepção e estabelecimento de instrumentos que possibilitem o Município planejar e gerir melhor os seus tributos municipais, especialmente o Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), como segue:

I) REPRESENTANTES DA SECRETARIA DO ORÇAMENTO E FINANÇAS:

Titular:	Suplente:
IKARO SARAIVA SILVEIRA Auditor Fiscal de Tributos Municipais	MARIA DANIELE MARTINS DE SOUSA Coordenadora de Arrecadação

II) REPRESENTANTES DA SECRETARIA DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE

Titular:	Suplente:
MARIA DO CARMO ALVES Coordenadora de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente.	CASSIANO DE ALMEIDA MATOS Fiscal Superior de Urbanismo

REPRESENTANTES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO:

Titular:	Suplente:
ALEANDRO HENRIQUE LOPES LINHARES Procurador Geral do Município	FRANCISCO ERASMO DE PAIVA Assistente Técnico I

Art. 2º. Fica designado o servidor ÍKARO SARAIVA SILVEIRA para a Coordenação Geral das ações de Fortalecimento da Gestão Fiscal e Tributária.

Art. 3º. Compete à Equipe Técnica Municipal para Ações de Fortalecimento da Gestão Fiscal e Tributária do Município de Sobral-CE:

- a) Participar das reuniões técnicas com a Secretaria das Cidades e a empresa por ela contratada para trabalhar nas ações específicas de fortalecimento da gestão fiscal e tributária do município;
- b) Apoiar os trabalhos de coleta de dados e informações;
- c) Disponibilizar dados e informações para subsidiar os trabalhos;
- d) Aprovar minutas dos produtos obtidos ao longo dos trabalhos;
- e) Possibilitar o acesso à infraestrutura de TI e de cadastros geridos pela prefeitura;
- f) Promover divulgação das ações junto à população;
- g) Permitir livre acesso da equipe técnica da contratada às instalações municipais, mediante prévio agendamento;
- h) Fornecer os esclarecimentos necessários para o perfeito diagnóstico da situação atual, colocando à sua disposição toda a documentação e dados técnicos necessários à execução do contrato;
- i) Exercer a fiscalização dos serviços.


Art. 4º. A Equipe Técnica Municipal designada no art. 1º deste Decreto participará de todo o processo de concepção e desenvolvimento das ações, cabendo-lhes ainda encaminhar a implementação dos instrumentos advindos da conclusão dos trabalhos, além de acompanhar sua execução.

Art. 5º. Os membros designados para comporem a Equipe Técnica Municipal deverão coordenar as ações desde a publicação deste Decreto, bem como monitorar a implementação dos instrumentos que visam incrementar a arrecadação dos tributos municipais, especialmente o Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU).



Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em
25 de maio de 2017.**


IVO FERREIRA GOMES
Prefeito de Sobral


RICARDO SANTOS TEIXEIRA
Secretário do Orçamento e Finanças


MARÍLIA GOUVEIA FERREIRA LIMA
Secretária do Urbanismo e Meio Ambiente

ALEANDRO HENRIQUE LOPES LINHARES
Procurador Geral do Município